



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022**

### **Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estudantes para estágios na Prefeitura de São Francisco de Assis– RS.**

O **Prefeito Paulo Renato Cortelini** no uso de suas atribuições legais, torna público abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas de oportunidades para estágio remunerado de estudantes, com duração de até dois (02) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c Lei Municipal N.º 3.295/2009.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a oportunidade de estágios existentes, atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada à ordem classificatória dos aprovados.

**1.3.** A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 3.295/2009.

**1.4.** Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

**1.5.** O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS e nos sítios <https://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/> e [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br).



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

## 2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

**2.1.** O Processo Seletivo de Estagiários visa ao preenchimento de oportunidades de Estágio para os cursos os quais não mais existem candidatos na fila de espera com relação ao último processo seletivo.

**OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto a Prefeitura Municipal, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

### Tabela de Cursos

#### CURSOS NÍVEL SUPERIOR

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR
AGRONOMIA	CR
ARTES	CR
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CR
ARQUITETURA E URBANISMO	CR
ARQUIVOLOGIA	CR
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CR
DIREITO	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	CR
ENFERMAGEM	CR
ENGENHARIA AGRÍCOLA	CR
ENGENHARIA AMBIENTAL	CR
ENGENHARIA CIVIL	CR
FARMÁCIA	CR
GEOGRAFIA	CR
GESTÃO AMBIENTAL	CR
GESTÃO PÚBLICA	CR
HISTÓRIA	CR
JORNALISMO	CR
LETRAS	CR
MATEMÁTICA	CR



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MEDICINA VETERINÁRIA	CR
NUTRIÇÃO	CR
PEDAGOGIA	CR
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CR
PSICOLOGIA	CR
SERVIÇO SOCIAL	CR
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CR
TURISMO	CR

**CURSO NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO (ÁREAS)**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
ADMINISTRAÇÃO	CR
BRILLE	CR
EDUCAÇÃO INFANTIL	CR
LIBRAS	CR
GESTÃO PÚBLICA	CR

**CURSOS NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
MAGISTÉRIO	CR
ENSINO MÉDIO	CR
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
TÉCNICO EM AGRICULTURA	CR
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CR
TÉCNICO EM ALIMENTOS	CR
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR
TÉCNICO EM FARMÁCIA	CR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR

**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR

**2.2** Cada candidato poderá concorrer a oportunidade de Estágio de acordo com sua escolaridade e curso específico.

**2.3** O valor da Bolsa Auxílio bem como a carga horária corresponde ao descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- R\$ 1212,00 (Mil duzentos e doze reais) mensais para estudantes de nível Superior, com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;
- R\$ 808,00 (Oitocentos e oito reais) mensais para estudantes de nível Superior, com jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais de estágio;
- R\$ 1212,00 (Mil duzentos e doze reais) mensais para estudantes de nível Superior Pós-Graduação, com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;
- R\$ 909,00 (novecentos e nove reais) mensais para estudantes da Educação Profissional de nível Técnico, e do ensino médio regular com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;
- R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensais para estudantes de Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental e na modalidade profissional de educação de jovens e adultos com jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais de estágio;

**2.4.** A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.

**2.5.** Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

**2.6.** O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

**2.7.** A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, **EXCETO** quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

**2.8.** Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

**2.9.** Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c a Lei Municipal nº 3.295/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas pelos candidatos no período de **17 de Outubro de 2022 à 08 de Novembro de 2022, no site [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br).**

**3.1.1.** Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição que será no seguinte endereço: João Moreira nº1707.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3.** São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Estar Matriculado no ano letivo de 2022/2;
- Ser estudante de Ensino médio, Ensino Técnico, Ensino Superior, Ensino Pós Graduação e Ensino Especial.

**3.3.1.** Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando Ensino Médio, Ensino técnico, Ensino Superior, Ensino Pós-Graduação e Educação especial, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

**3.4** – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá no dia **09/11/2022**.

**3.5** – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas será do dia **09/11/2022 à 10/11/2022**, sendo a análise destes recursos, por parte da Comissão no dia **11/11/2022**.

**3.5.1.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos online através do e-mail [gestao@3e.srv.br](mailto:gestao@3e.srv.br) perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo de 09/11/2022 à 10/11/2022, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**3.5.2.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a



constar no rol de inscrições homologadas.

**3.6.** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br>, a lista dos candidatos, no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no site [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br), no dia **11/11/2022** o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

#### **4. DAS AVALIAÇÕES**

**4.1.** O processo seletivo será realizado pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Eireli.

**4.1.2.** O processo constituirá da aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, que avaliará os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de **Língua Portuguesa** e de **Legislação**, sendo que essa se reportará Lei Federal nº. 11.788/08.

#### **Conteúdos prova processo seletivo.**

<b>ESTÁGIO</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR POR QUESTÃO</b>
Ensino Médio/ Ensino Técnico/ Ensino Superior/ Ensino Pós- Graduação	Português	14	1,0
	Legislação	08	1,0
	Informática	08	1,0

**4.1.3.** A aplicação das provas realizar-se-á no dia 19/11/2022, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas em Local a ser determinado, o candidato para realizar a prova deve portar documento de identificação com foto sendo aceito RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), o candidato que não portar o documento de identificação com foto



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

será desclassificado e sob nenhuma hipótese poderá realizar a prova. É responsabilidade do candidato levar Caneta Azul ou Preta, não sendo fornecido pelo aplicador da Prova.

**4.1.3.** O candidato deve comparecer no local de realização da prova com antecedência de 30 minutos ao horário da prova. Candidatos que não estejam em sua sala de realização da prova as 09:00 Horas serão desclassificados, não serão aceitos atrasos sob nenhuma justificativa.

**4.1.4.** A prova terá duração de 02h30min (Duas Horas e trinta Minutos) e será constituída de 30 (trinta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo apenas 01 (uma) a correta.

**4.1.5.** Será divulgado em forma de documento no site [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br) na área do processo seletivo da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS no dia 16 de novembro de 2022, o local de realização da prova de cada candidato.

**4.1.6.** A divulgação do gabarito será publicada no dia **21/11/2022**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Prefeitura Municipal e nos sítio eletrônico [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br).

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% de acertos e obter acerto mínimo de 01 questão por área.**

**5.2.** A classificação final será por curso individual, obedecendo ordem decrescente de acertos e critérios de desempates.

**5.3.** Serão utilizados como critério de desempate os seguintes parâmetros:

- 1º Maior número de questões em Língua Portuguesa;
- 2º Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- 3º Sorteio público em local e data a ser designado pelo Agente Integrador.

## 6. RECURSOS

**6.1.** Do Gabarito Preliminar é cabível recurso do dia 21 de Novembro de 2022 a



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

22 de Novembro de 2022, endereçado ao **e-mail:**[gestao@3e.srv.br](mailto:gestao@3e.srv.br).

**6.2.** Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao **e-mail: gestao@3e.srv.br**, no prazo de 23 de Novembro de 2022 à 24 de Novembro de 2022.

**6.3.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

**6.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Eireli, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final no dia **28/11/2022**.

**6.4** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo.

**6.5.** Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

**6.6** Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

**6.7** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

**7.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Empresa 3E Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Eireli encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, até o dia 25/11/2022.





**7.2.** O resultado final será Homologado no dia 28/11/2022, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

## **8. CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO**

**8.1.** Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o especificado no item 5.

**8.2.** A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS. A convocação é de competência da Prefeitura Municipal, dentro do interesse e conveniência da mesma, observada a ordem de classificação dos candidatos;

**8.3.** Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Moreira nº1707, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.

**8.3.1.** Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- Fotocópia do CPF, Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor e do comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral, quando for o caso;
- Certidão de quitação Militar, quando for o caso;
- Comprovante de matrícula ou frequência escolar.

**8.4.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**8.5.** Caso haja desistência da vaga por parte do candidato convocado este assinará sua desistência junto à Prefeitura Municipal, em documento escrito ou através de e-mail: [gestao@3e.srv.br](mailto:gestao@3e.srv.br).

**8.6.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

**8.7.** Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no site [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br), sob pena de, não o fazendo, o mesmo podendo sofrer consequências como impossibilidade de contato para convocação da vaga em tempo hábil, deste modo o candidato sendo desclassificado.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período.

**9.2.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) praticar ato fraudulento ou que obtenha vantagem perante seus concorrentes durante a realização da prova;
- c) Utilizar qualquer tipo de meio eletrônico durante realização da prova;

**9.3.** Durante a realização da prova o candidato poderá portar apenas:

- a) Caneta azul ou preta
- b) Documento de Identificação (RG ou CNH)

**9.4.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**9.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

**9.6.** Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

**9.7.** Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição.

**9.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

**9.9.** Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas, o programa de conteúdos das provas.

São Francisco de assis, RS, 17 de Outubro de 2022.

**Paulo Renato Cortelini**

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS

Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

## **ANEXO I** **DA PROVA OBJETIVA**

**A prova apresentará 30 (trinta) questões, sendo: 14(quatorze) questões de Língua Portuguesa, 08 (oito) questões da Lei de Estágio 11.788/08 e 08 (oito) questões sobre informática.**

### **1. LÍNGUA PORTUGUESA:**

- 1.1. Compreensão e Interpretação de Texto: significado das palavras, leitura e interpretação de textos, gêneros textuais.
- 1.2. Fonologia: Fonética, fala, língua, ortografia
- 1.3. Morfologia: Estrutura e formação das palavras, classe de palavras.
- 1.4. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, concordância verbal e nominal, regência, figuras de linguagem, sinais de pontuação e acentuação gráfica.

### **2. LEI FEDERAL Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**

### **3. INFORMÁTICA BÁSICA**

Word, Excel, Power Point, Navegação Básica do computador, teclas de atalhos, procedimentos básicos de uso de um computador, conhecimentos gerais sobre informática e Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

## **ANEXO II**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **1. Análise dos Estagiários**

Abertura das Inscrições	17/10/2022 à 08/11/2022
Publicação das Inscrições	09/11/2022
Recurso da não homologação das inscrições	09/11/2022 à 10/11/2022
Análise dos recursos das inscrições	11/11/2022
Publicação da relação final das Inscrições	11/11/2022
Divulgação de locais de Prova	16/11/2022
Realização das Provas pela Empresa 3e	19/11/2022
Gabarito Preliminar	21/11/2022
Recurso do gabarito	21/11/2022 à 22/11/2022
Análise dos recursos do gabarito	23/11/2022
Publicação de Listagem Preliminar de Aprovados	23/11/2022
Recursos das notas	23/11/2022 à 24/11/2022
Análise dos recursos das notas	25/11/2022
Desempate	25/11/2022
Empresa 3E encaminhará ao Prefeito Municipal	25/11/2022
<b>Editais com a Classificação Final</b>	28/11/2022